



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

### REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS								
Referência: CGGO-011/2025-RC		Processo SEI: 01340.007833/2025-70			Versão: 1			
Coordenação: CGGO		Unidade: CGGO			Sigla EDT: ATCGGO			
Requisitante: Jacqueline Georgette Sire Salgado		Ramal: 7718 / WhatsApp12981131848			SIAPE: 1253751			
Resp/Fiscal do Contrato: Jacqueline Georgette Sire Salgado		Ramal: 7718 / WhatsApp12981131848			SIAPE: 1253751			
Gerente Téc:		Ramal:			SIAPE:			
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Simone Redivo		Ramal: 7273 / (12)997111191			SIAPE: 1363812			
DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Valor Total Estimado R\$ 5.539,98		PTRES 172523	PI 2000000B-03	Fonte 1000	Natureza da Despesa 449052	Item de despesa 7		
Item	Código	Descrição do Material			Subitem	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	24552	PERSIANA TIPO CORTINA, MATERIAL POLIÉSTER, COR BEGE, COM CONTROLE EM CORRENTE DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO VERTICAL GIRATÓRIA, RECOLHÍVEL COM BLACKOUT (LÂMINA 90MM), COM TRILHO E INSTALAÇÃO, NAS SEGUINTE MEDIDAS: 0,68M (LARGURA) X 2,40M (ALTURA)			51	UN	2.00	R\$ 356,99

2	24553	PERSIANA TIPO CORTINA, MATERIAL POLIÉSTER, COR BEGE, COM CONTROLE EM CORRENTE DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO VERTICAL GIRATÓRIA, RECOLHÍVEL COM BLACKOUT (LÂMINA 90MM), COM TRILHO E INSTALAÇÃO, NAS SEGUINTES MEDIDAS: 1,23M (LARGURA) X 2,40M (ALTURA)	51	UN	1.00	R\$ 645,74
3	24554	PERSIANA TIPO CORTINA, MATERIAL POLIÉSTER, COR BEGE, COM CONTROLE EM CORRENTE DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO VERTICAL GIRATÓRIA, RECOLHÍVEL COM BLACKOUT (LÂMINA 90MM), COM TRILHO E INSTALAÇÃO, NAS SEGUINTES MEDIDAS: 2,80M (LARGURA) X 1,40M (ALTURA)	51	UN	3.00	R\$ 857,49
4	24555	PERSIANA TIPO CORTINA, MATERIAL POLIÉSTER, COR BEGE, COM CONTROLE EM CORRENTE DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO VERTICAL GIRATÓRIA, RECOLHÍVEL COM BLACKOUT (LÂMINA 90MM), COM TRILHO E INSTALAÇÃO, NAS SEGUINTES MEDIDAS: 2,70M (LARGURA) X 1,40M (ALTURA)	51	UN	1.00	R\$ 826,86
5	24556	PERSIANA TIPO CORTINA, MATERIAL POLIÉSTER, COR BEGE, COM CONTROLE EM CORRENTE DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO VERTICAL GIRATÓRIA, RECOLHÍVEL COM BLACKOUT (LÂMINA 90MM), COM TRILHO E INSTALAÇÃO, NAS SEGUINTES MEDIDAS: 2,55M (LARGURA) X 1,40M (ALTURA)	51	UN	1.00	R\$ 780,93
<b>Possíveis Fornecedores</b>		<b>Finalidade</b> Atender a demanda de substituição e instalação de persianas, quebradas e deterioradas dos prédios Direção e Planejamento do INPE de São José dos Campos-SP	<b>Observações</b>			

#### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

<b>Aprovação - Titular Imediato:</b> Naoto Shitara <b>SIAPE:</b> 0664892	<b>Aprovação - Titular Nível A:</b> Naoto Shitara <b>SIAPE:</b> 0664892
<b>Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário:</b> Raul Ferreira Da Silva Junior <b>SIAPE:</b> 2796948	<b>Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR</b> (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 13/10/2025 às 12:48:54



Documento assinado eletronicamente por **Naoto Shitara, Coordenador-Geral de Gestão Organizacional**, em 13/10/2025, às 14:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Coordenador de Administração**, em 14/10/2025, às 12:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Georgette Sire Salgado, Tecnologista**, em 14/10/2025, às 12:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roger Kober, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 14/10/2025, às 15:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13221291** e o código CRC **BFD6B0F9**.

---

Referência: Processo nº 01340.007833/2025-70

SEI nº 13221291



## FORMULÁRIO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

## PREVISÃO LEGAL

Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*  
*I - documento de formalização de demanda ...*

## IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

**Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):** Coordenação-Geral de Gestão Organizacional - CGGO

<b>Responsável pela Demanda:</b> Jacqueline Georgette Sire Salgado	<b>Matrícula/SIAPE:</b> 1253751
--	---------------------------------

<b>E-mail:</b> jacqueline.sire@inpe.br	<b>Telefone:</b> (12) 3208-7718
--	---------------------------------

## IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Aquisição de persianas tipo cortina, com instalação, para o INPE de São José dos Campos – SP

## JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

<b>Objetivo Estratégico:</b>	Consta no Plano Diretor 2022-2026 do INPE o OE nº 04 “Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação.”, o qual :
------------------------------	--

<b>Objetivo Setorial:</b>	Manter as instalações prediais em perfeito estado e adequado funcionamento operacional.
---------------------------	---

## Justificativa:

A aquisição se faz necessária para atender as demandas dos prédios da Direção e do Planejamento, substituindo as persianas que estão danificadas ou apresentam de ressecamento provocado pela alta incidência de raios solares. O ressecamento contribui para a queda das lâminas, impossibilita sua movimentação nos trilhos, impedindo sua abertura e/ou fechamento. Assim, várias janelas do prédio acabam por receber diretamente a radiação solar diminuindo a vida útil dos equipamentos mobiliários das salas e gerando desconfortos óptico e térmico para os funcionários ali presentes.

## QUANTIDADE A SER CONTRATADA

As quantidades solicitadas são as mínimas necessárias para suprir as demandas atuais, sendo 3 persianas para o prédio da Direção e 5 persianas para o prédio do Planejamento.

## PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

A entrega e instalação dos bens deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias contados a partir do terceiro dia útil da data de recebimento da Autorização de Compra pelo fornecedor.

## RESPONSÁVEIS PELA ÁREA REQUISITANTE

<b>Coordenador da Área Requisitante</b>	<b>Matrícula SIAPE:</b>
<b>Nome:</b> Naoto Shitara	0664892
<b>Servidor Requisitante</b>	<b>Matrícula SIAPE:</b>
<b>Nome:</b> Jacqueline Georgette Sire Salgado	1253751
<b>Servidor Responsável pelo recebimento e aceitação do objeto/serviço</b>	<b>Matrícula SIAPE:</b>

Nome: Jacqueline Georgette Sire Salgado

1253751

## ASSINATURA

- Este documento deverá ser assinado pelos servidores indicados no quadro imediatamente acima (RESPONSÁVEIS PELA ÁREA REQUISITANTE)



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Georgette Sire Salgado, Tecnologista**, em 14/10/2025, às 17:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Naoto Shitara, Coordenador-Geral de Gestão Organizacional**, em 14/10/2025, às 17:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13213673** e o código CRC **BFCD3F97**.

Referência: Processo nº 01340.007833/2025-70

SEI nº 13213673

## INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

**Termo de Referência 197/2025****Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
197/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	JACQUELINE GEORGETTE SIRE SALGADO	14/10/2025 09:59 (v 0.6)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

**Outras informações**

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		01340.007833/2025-70

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Aquisição de persianas tipo cortina, com instalação, para o INPE de São José dos Campos – SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Persiana tipo cortina, material poliéster, cor <b>bege</b> , com controle em corrente de aço inoxidável, tipo vertical giratória, recolhível com blackout (lâmina 90mm), com trilho e instalação, nas seguintes medidas: <b>0,68m (largura) x 2,40m (altura)</b>	UN	02	R\$ 356,99	R\$ 713,98
2	Persiana tipo cortina, material poliéster, cor <b>bege</b> , com controle em corrente de aço inoxidável, tipo vertical giratória, recolhível com blackout (lâmina 90mm), com trilho e instalação, nas seguintes medidas: <b>1,23m (largura) x 2,40m (altura)</b>	UN	01	R\$ 645,74	R\$ 645,74
3	Persiana tipo cortina, material poliéster, cor <b>palha</b> , com controle em corrente de aço inoxidável, tipo vertical giratória, recolhível com blackout (lâmina 90mm), com trilho e instalação, nas seguintes	UN	03	R\$ 857,49	R\$ 2.572,47

	medidas: <b>2,80m (largura) x 1,40m (altura)</b>				
4	Persiana tipo cortina, material poliéster, cor <b>palha</b> , com controle em corrente de aço inoxidável, tipo vertical giratória, recolhível com blackout (lâmina 90mm), com trilho e instalação, nas seguintes medidas: <b>2,70m (largura) x 1,40m (altura)</b>	UN	01	R\$ 826,86	R\$ 826,86
5	Persiana tipo cortina, material poliéster, cor <b>palha</b> , com controle em corrente de aço inoxidável, tipo vertical giratória, recolhível com blackout (lâmina 90mm), com trilho e instalação, nas seguintes medidas: <b>2,55m (largura) x 1,40m (altura)</b>	UN	01	R\$ 780,93	R\$ 780,93
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.539,98</b>

**1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme preceitua o art. 6 inciso XIII da Lei 14.133/2021.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 80 (oitenta) dias contados do recebimento da Autorização de Compras, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.5.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A aquisição se faz necessária para atender as demandas dos prédios da Direção e do Planejamento, substituindo as persianas que estão danificadas ou apresentam estado de ressecamento provocado pela alta incidência de raios solares. O ressecamento contribui para a queda das lâminas, impossibilita sua movimentação nos trilhos, impedindo sua abertura e/ou fechamento. Assim, várias janelas do prédio acabam por receber diretamente a radiação solar diminuindo a vida útil dos equipamentos e mobiliários das salas e gerando desconfortos óptico e térmico para os funcionários ali presentes.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000008/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 10/05/2024;
- III) Id do item no PCA: 867;

**IV) Classe/Grupo: 7230 - TAPEÇARIAS, CORTINAS E PERSIANAS;**

**V) Identificador da Futura Contratação: 240106-132/2025;**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** As persianas deverão ser fornecidas e instaladas pela CONTRATADA na unidade do INPE de São José dos Campos – SP, nos locais e salas indicados pelo CONTRATANTE.

**3.2.** Os objetos deverão possuir as seguintes características: Persiana tipo cortina, material poliéster, cor bege, com controle em corrente de aço inoxidável, tipo vertical giratória, recolhível com blackout (lâmina 90mm), com trilho e instalação.

**3.3.** As quantidades e medidas são aquelas descritas na tabela do item 1.1.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### ***Sustentabilidade***

**4.1.** Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.1.1.** Todo o resíduo reciclável gerado deve ser descartado em compartimentos adequados, em cumprimento às normas ambientais vigentes;

**4.1.2.** Salvo quando acordado de forma diferente, as embalagens/invólucros dos bens fornecidos deverão ser removidas pela CONTRATADA antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para que não permaneça na área de responsabilidade do CONTRATANTE nenhum resíduo da embalagem ou qualquer peça solta. Tal exigência é condicionante para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**4.1.3.** No que for aplicável, a solução adquirida deve atender às especificações relativas ao limite de emissão sonora e produção de resíduos dos órgãos competentes homologados pelo INMETRO. Além disso, deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme norma da ABNT e estarem em conformidade com os requisitos técnicos que favorecem uma maior vida útil, um menor custo de manutenção e uma maior eficiência energética.

**4.1.4.** No que for aplicável, a solução fornecida, em decorrência da aquisição de bens e/ou de realização de serviços, deve estar preferencialmente, acondicionada em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**4.1.5.** No que for aplicável, a solução fornecida, em decorrência da aquisição de bens e/ou de realização de serviços, não deve conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), Cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

#### ***Subcontratação***

**4.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### ***Garantia da contratação***

**4.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de aquisição de baixo valor e com entrega imediata, não gerando obrigações futuras ou possíveis riscos à Administração.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do terceiro dia útil após a data de recebimento da Autorização de Compra, pelo fornecedor, em remessa única.

**5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. dos Astronautas, nº 1.758, Jd. da Granja, São José dos Campos – SP, CEP 12227-010.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

**5.4.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**5.5.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**5.6.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**5.7.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**5.8.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**5.9.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**5.10.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**5.11.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**5.12.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**5.13.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**5.14.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**5.15.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

**6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

**6.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.15.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

**6.16.** Cabe ao gestor do contrato:

**6.16.1.** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.16.2.** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.16.3.** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.16.4.** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.16.5.** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.16.6.** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.16.7.** enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**7.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**7.2.4.** Multa:

**7.2.4.1.** Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.2.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

**7.2.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

**7.2.4.4.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

**7.2.4.5.** Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

**7.2.4.6.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**7.4** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**7.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**7.8.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**7.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**7.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;]

**7.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**7.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

**7.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**7.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**7.12.1.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**7.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

**8.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

**8.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.7.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8.9.** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## Liquidação

**8.10.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.11.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.12.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.12.1.** o prazo de validade;

**8.12.2.** a data da emissão;

**8.12.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**8.12.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**8.12.5.** o valor a pagar; e

**8.12.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.13.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

**8.14.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.15.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**8.15.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

**8.15.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.16.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**8.17.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.18.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

**8.19.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## Prazo de pagamento

**8.20.** O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**8.21.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

## Forma de pagamento

**8.22.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

**8.23.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.24.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.25.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.26.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## Cessão de Crédito

**8.27.** As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

**8.27.1.** A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**8.27.2.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**8.27.3.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

**8.27.4.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

**8.28.** O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

#### **Reajuste**

**8.29.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta da empresa vencedora.

**8.30.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.31.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.32.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.33.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**8.34.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.35.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.36.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Trata-se de contratação de pequeno valor, cujo limite é inferior ao legalmente estabelecido para o caso, conforme Decreto nº 12.343, de 2024.

## **Forma de fornecimento**

**9.2.** O fornecimento do objeto será integral.

## **Exigências de habilitação**

**9.3.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

**9.4.** pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.5.** empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.6.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.7.** sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.** sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

**9.9.** sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.10.** filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**9.11.** sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**9.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**9.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.18.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.20.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

**9.21.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.22.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.23.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.24.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.25.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 5.539,98 (cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**11.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: CGGO;
- II) Fonte de recursos: 1000;
- III) Programa de trabalho: 172523;
- IV) Elemento de despesa: 449052; e
- V) Plano interno: 200000B-03.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## **13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

### **ANEXO I**

#### **Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

**(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)**

### **1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Autorização de Compra, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**1.2.** O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**1.3.** O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

**1.3.1.** referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

**1.3.2.** o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

### **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1.** São obrigações do Contratante:

**3.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

**3.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**3.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

**3.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**3.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

**3.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

**3.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**3.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**3.1.8.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**3.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**3.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**4.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**4.1.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**4.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

**4.1.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**4.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**4.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**4.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**4.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

**4.1.7.1.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**4.1.7.2.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**4.1.7.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

**4.1.7.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**4.1.7.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**4.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

**4.1.9.** Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**4.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**4.1.11.** Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

**4.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**4.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**4.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

**4.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**4.1.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**4.1.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

**4.1.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**4.1.20.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**4.1.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**4.1.22.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

**4.1.23.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

**4.1.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

**4.1.25.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

**4.1.26.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**5.1.** A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**5.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

**5.3.** Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

**5.3.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**5.3.2.** poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**5.4.** A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

**5.5.** A extinção nessa hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**5.6.** Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**5.7.** A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**5.7.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**5.7.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

**5.7.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**5.8.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**5.8.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**5.8.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**5.8.3.** Indenizações e multas.

**5.9.** A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**5.10.** A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

**6.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 7. ALTERAÇÕES

**7.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**7.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**7.5.** Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

**8.1.** Fica definido o Foro da Justiça Federal em São José dos Campos – SP, Seção Judiciária de São José dos Campos – SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### JACQUELINE GEORGETTE SIRE SALGADO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 10/10/2025 às 17:00:41.

### NAOTO SHITARA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 09:59:47.



## Relatório de Cotação: cotação rápida 8034331

Pesquisa realizada entre 07/10/2025 16:20:05 e 07/10/2025 16:20:34

Relatório gerado no dia 07/10/2025 16:22:19 (IP: 150.163.11.179)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

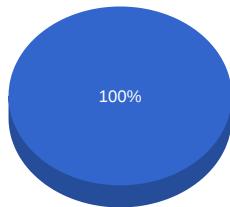
**Item 1:** persiana vertical (c/ blackout) fornecimento e instalacao de persiana vertical em tecido 75%

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 219,24 (un)	-	R\$ 219,24	100%	R\$ 219,24

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SANTANA DO MANHUACU / 18385146000168-001 - Prefeitura Municipal de Santana do Manhuacu	18385146000168-1-000097/2025	22/09/2025	R\$ 240,00
2	MUNICIPIO DE SANTA ROSA / 12009 - SMEC - DEPTO DE CULTURA	88546890000182-1-000136/2025	08/09/2025	R\$ 198,47
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 219,24</b>
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 219,24				<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 219,24</b>

Valor do item em relação ao total	<b>Valor Global:</b>	<b>R\$ 219,24</b>
-----------------------------------	----------------------	-------------------

1) persiana v...



## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 07/10/2025 16:22:19 (IP: 150.163.11.179)  
Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bBc0fGya%2bbk430Hyxz2n98pXd4inpNc5Q%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bBc0fGya%252bbk430Hyxz2n98pXd4inpNc5Q%253d%253d>

## Item 1: persiana vertical (c/ blackout) fornecimento e instalacao de persiana vertical em tecido 75%

Preço Estimado: R\$ 219,24 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 219,24	Média dos Preços Obtidos: R\$ 219,24
<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>		<b>Observação</b>

1 Unidade	persiana vertical (c/ blackout) fornecimento e instalacao de persiana vertical em tecido 75%
-----------	--

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 240,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE SANTANA DO MANHUACU / 18385146000168-001 - Prefeitura Municipal de Santana do Manhuacu	<b>Data:</b> 22/09/2025 08:30
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO, FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DIVISORIAS, PERSIANAS, VIDROS TEMPERADOS E INCOLORES, ESPELHOS, FORROS DE PVC, KITS DE ALUMINIO PARA JANELAS, PELICULAS DE PROTECAO, FERRAGENS DIVERSAS E PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E SUBSTITUICAO DE COMPONENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE SANTANA DO MANHUACU.	<b>Modalidade:</b> Pregão - Presencial
<b>Descrição:</b> PERSIANA VERTICAL (C/ BLACKOUT) FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PERSIANA VERTICAL EM TECIDO 75% - PERSIANA VERTICAL (C/ BLACKOUT) FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PERSIANA VERTICAL EM TECIDO 75%	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 18385146000168-1-000097/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/24
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 23/09/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pnccp/pt-br">https://www.gov.br/pnccp/pt-br</a>
	<b>Quantidade:</b> 50
	<b>Unidade:</b> Metros <sup>2</sup>
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.105.606/0001-17	LIVIO DIAS ADRIANO ALVES *VENCEDOR*	R\$ 240,00

**Marca:**  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:**  
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**  
RUA JOSE BATISTA DE OLIVEIRA, 15

**Telefone:** (33) 3336-1484

**Email:** liviodias@yahoo.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais** R\$ 198,47

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE SANTA ROSA / 12009 - SMEC - DEPTO DE CULTURA	<b>Data:</b> 08/09/2025 07:59
<b>Objeto:</b> Aquisição de elementos de expografia para o Centro Cultural Prof. Fioravante Pedrazani, conforme Projeto Expográfico aprovado para o espaço expositivo do novo Museu Municipal de Santa Rosa, adquiridos através do Convênio FPE nº 77/2022 - Estado do Rio Grande do Sul - SEDAC. Protocolo nº 9920/2025	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
<b>Descrição:</b> PERSIANAS; DIMENSÕES (LXA): 0,50 X 2,07 JANELA; ESPECIFICAÇÃO: PERSIANA ROLO, COR WHITE ACIONAMENTO MANUAL ATRAVÉS DE CORRENTE NA LATERAL. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TOTAL - PERSIANAS; DIMENSÕES (LXA): 0,50 X 2,07 JANELA; ESPECIFICAÇÃO: PERSIANA ROLO, COR WHITE ACIONAMENTO MANUAL ATRAVÉS DE CORRENTE NA LATERAL. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TOTAL	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 88546890000182-1-000136/2025
	<b>Lote/Item:</b> 1/57
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 23/09/2025 00:00
	<b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pnccp/pt-br">https://www.gov.br/pnccp/pt-br</a>
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> UNIDADE (UN)
	<b>UF:</b> RS



Relatório gerado no dia 07/10/2025 16:22:19 (IP: 150.163.11.179)  
Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bBc0fjGya%2bbk430Hyxz2n98pxd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bBc0fjGya%252bbk430Hyxz2n98pxd4inpNc5Q%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.000.092/0001-80	SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI	R\$ 198,47
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> Fabricante: Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b> Descrição: Descrição não informada		
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Curitiba	<b>Endereço:</b> AV VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 1434
		<b>Telefone:</b> (41) 3267-7333/ (41) 3266-8388
		<b>Email:</b> dlkaram@hotmail.com



Relatório gerado no dia 07/10/2025 16:22:19 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bBc0fjGya%2bbk430Hyxz2n98pXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bBc0fjGya%252bbk430Hyxz2n98pXd4inpNc5Q%253d%253d>



## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.**

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 07/10/2025 16:20:05

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 07/10/2025 16:22:19 (IP: 150.163.11.179)

Código Validação: NvujKRUU11klsvWG5idtj%2bBc0fGya%2bbk430Hyxz2n98pXd4inpNc5Q%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=NvujKRUU11klsvWG5idtj%252bBc0fGya%252bbk430Hyxz2n98pXd4inpNc5Q%253d%253d>



## SunBlinds

Responsável: Thainara Sales

Telefone: (11) 9 9383-0578

Endereço: Rua Guarantã, 51 - Jd Barro Branco. Cotia/ Sp

Email: scomercial@sunblindsdecor.com.br

Dados da empresa.: Sunblinds Comercios e serviços Itda

CNPJ 30.351.972-0001.91

Nº do documento: 97

Criado pela primeira vez: 1 Outubro 2025

Gerado pela última vez em: 1 Outubro 2025

Vencimento: 1 Outubro 2025

Status: Pendente

Item / Serviço	Quantidade	Preço	Valor
Persiana vertical de 0,68x2,40	2	R\$ 375,36	R\$ 750,72
Persiana Vertical 1,23x2,40	1	R\$ 678,96	R\$ 678,96
Persiana vertical 2,80x1,40	3	R\$ 901,60	R\$ 2.704,80
Persiana vertical 2,70x 1,40	1	R\$ 869,40	R\$ 869,40
Persiana vertical 2,55x1,40	1	R\$ 821,10	R\$ 821,10

Soma dos serviços/itens R\$ 5.824,98

Ainda falta receber R\$ 5.824,98

"Persiana vertical de 0,68x2,40 no valor de setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos, Persiana Vertical 1,23x2,40 no valor de seiscentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos, Persiana vertical 2,80x1,40 no valor de dois mil setecentos e quatro reais e oitenta centavos, Persiana vertical 2,70x 1,40 no valor de oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos, Persiana vertical 2,55x1,40 no valor de oitocentos e vinte e um reais e dez centavos," totalizando o valor de cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos.

Assinatura do prestador de serviço

# M.A.T. JUSTINO PERSIANAS – ME

RUA LAÉRCIO DE PAULA ROSA N°147-ALVES DIAS-SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP-CEP: 09850-461.

TEL: (11) 2069-7414 / 2215-1392-CNPJ 02.748.406/0001-82 –INSC ESTADUAL 635.880.234.115

E-mail: rogerspersianas@gmail.com -www.rogerspersianas.com.br

AO INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

MCTI - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Av. dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja-São José dos Campos / SP - 12227-010

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prédio da Direção – sala 20 (CGGO Persiana tipo cortina, material poliéster, cor Bege, com controle em corrente de aço inoxidável, tipo vertical giratória, recolhível com blackout (lâmina 90mm), com trilho e instalação, nas seguintes medidas e quantidades: 02 persianas de 0,68m (largura) x 2,40m (altura) 01 persiana de 1,23m (largura) x 2,40m (altura)	M <sup>2</sup>	7,00	R\$ 207,00	R\$ 1.449,00
02	Prédio do Planejamento – salas 16, 18, 19 e 20 (COPOA) Especificação: Persiana tipo cortina, material poliéster, cor Palha, com controle em corrente de aço inoxidável, tipo vertical giratória, recolhível com blackout (lâmina 90mm), com trilho e instalação, nas seguintes medidas e quantidades: - 03 Persianas de 2,80m (largura) x 1,40m (altura) (salas 18, 19 e 20) 01 persianas de 2,70m (largura) x 1,40m (altura) (sala 16) 01 persiana de 2,55m (largura) x 1,40m (altura) (sala 16)	M <sup>2</sup>	20,00	R\$ 207,00	R\$ 4.140,00

*VALOR TOTAL R\$ 5.589,00(CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)*

*Validade da proposta: 90 dias*

*Prazo de entrega e instalação é de 60 (Sessenta) dias corridos*

*Prazo de garantia dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses*

*Marca; ABC FLEX*

*Fabricante: INBRAPE*

*BANCO BRASIL AG 4081-9 CONTA 1732-9*

*CONTATO: Cleves Mucio Justino (11) 947701969*

*São Bernardo do Campo, 26 de Setembro de 2025*

*Cleves Mucio Justino  
PF 13472934859*

*MAT JUSTINO PERSIANAS ME*



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO



**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**  
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional  
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais  
**PESQUISA DE PREÇO IN 65/2021**

Atesto que a pesquisa de preço para aquisição de bens, referente ao Processo SEI nº 01340.007833/2025-70, foi elaborada em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme descrito abaixo:

**Descrição do Objeto a ser Contratado:** Aquisição de persianas tipo cortina, com instalação, para o INPE de São José dos Campos – SP.

**Servidor Responsável pela Pesquisa:** Jacqueline Georgette Sire Salgado

**CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:**

<b>Razão Social:</b> Sunblinds Comércios e Serviços LTDA <b>CNPJ:</b> 30.351.972/0001-91 <b>Endereço:</b> Rua Guarantã, nº 51, Jd. Barro Branco, Cotia - SP <b>CEP:</b> 06716-240 <b>Tel.:</b> (11) 99383-0578
<b>Razão Social:</b> M.A.T. Justino Persianas - ME <b>CNPJ:</b> 02.748.406/0001-82 <b>Endereço:</b> Rua Laércio de Paula Rosa, nº 147, Alves Dias, São Bernardo do Campo - SP <b>CEP:</b> 09850-461 <b>Tel.:</b> (11) 2069-7414
<b>Banco de Preços</b>

**PLANILHA DE CUSTO MÉDIO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	SUNBLINDS	JUSTINO	BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Persiana tipo cortina, com instalação, nas seguintes medidas: <b>0,68m (largura) x 2,40m (altura)</b>	02	R\$ 375,36	R\$ 337,82	R\$ 357,80	R\$ 356,99	R\$ 713,98
2	Persiana tipo cortina, com instalação, nas seguintes medidas: <b>1,23m (largura) x 2,40m (altura)</b>	01	R\$ 678,96	R\$ 611,06	R\$ 647,20	R\$ 645,74	R\$ 645,74
3	Persiana tipo cortina, com instalação, nas seguintes medidas: <b>2,80m (largura) x 1,40m (altura)</b>	03	R\$ 901,60	R\$ 811,44	R\$ 859,42	R\$ 857,49	R\$ 2.572,47
4	Persiana tipo cortina, com instalação, nas seguintes medidas: <b>2,70m (largura) x 1,40m (altura)</b>	01	R\$ 869,40	R\$ 782,46	R\$ 828,73	R\$ 826,86	R\$ 826,86
5	Persiana tipo cortina, com instalação, nas seguintes medidas: <b>2,55m (largura) x 1,40m (altura)</b>	01	R\$ 821,10	R\$ 738,99	R\$ 782,69	R\$ 780,93	R\$ 780,93
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 5.539,98</b>

\*O valor estimado foi definido através da média aritmética dos valores apurados do m<sup>2</sup>.

*(assinado eletronicamente)*  
Jacqueline Georgette Sire Salgado  
Tecnologia Sênior  
1253751



Documento assinado eletronicamente por Jacqueline Georgette Sire Salgado, Tecnologista, em 14/10/2025, às 17:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13226929** e o código CRC **2258E017**.



## JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

**Processo nº:** 01340.007833/2025-70

**Dispensa Eletrônica nº:** 90130/2025

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE PERSIANAS TIPO CORTINA, COM INSTALAÇÃO, PARA O INPE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Tendo em vista o objeto solicitado no processo Dispensa Eletrônica nº 90130/2025, que terá a sua aquisição de acordo do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, temos a informar que para o ano de 2025 e até a presente data, não houve aquisições do referido objeto nesta modalidade para a unidade INPE de São José dos Campos - SP.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação – SECRI

SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 15/10/2025, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13228562** e o código CRC **B0D08CE9**.

**LISTA DE VERIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO POR DISPENSA - PARA AQUISIÇÃO**

Processo nº 01340.007833/2025-70

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)</b>
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	Conforme Portaria nº 891/2023/SEI-INPE, Portaria nº 3.352, de 10 de Setembro de 2020 do MCTI, Portaria nº 165/2020/SEI-INPE e Portaria nº 1024/2023/SEI-INPE
Consta Documento de Formalização de Demanda?	SIM	SEI nº 13213673
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	SEI nº 13224572
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	SEI nº 13221291
Há Estudo Técnico Preliminar?	N/A	-
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	N/A	-
Há Análise de Riscos?	N/A	-
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	N/A	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	N/A	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	SIM	SEI nº 13224572
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?	SIM	
Há Termo de Referência?	SIM	SEI nº 13224572
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral da União ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	SEI nº 13224572
Sendo adotado modelo padronizado de Termo de Referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	N/A	-

Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	SIM	SEI nº 13221291
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019?	SIM	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	N/A	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	SIM	SEI nº 13253178, 13253182, 13254128, 13254130 e 13254144
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	SIM	SEI nº 13253180 e 13254142
Houve a autorização da autoridade competente?	SIM	SEI nº 13224572
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	N/A	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	SEI nº 13224572
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	SIM	SEI nº 13226929
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	N/A	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	SIM	SEI nº 13228562

Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	SIM	SEI nº 13231657
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	N/A	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	N/A	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	N/A	Trata-se de uma única aquisição.
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	N/A	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	N/A	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	N/A	-
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	SIM	-

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, em 28/10/2025, às 11:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 13228581 e o código CRC D24448A3.



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO



## Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE

### AUTORIZAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO

(art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

**Aviso de Contratação nº: 74/2025**

**Processo nº:** 01340.007833/2025-70

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PERSIANAS TIPO CORTINA, COM INSTALAÇÃO, PARA O INPE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

No uso das atribuições que me foram subdelegadas pelo inciso III, do art. 1º, da Portaria nº 1639/2025/SEI-INPE (SEI nº 13157577), e após a análise da documentação que instrui o presente processo, **AUTORIZO** a contratação do objeto em epígrafe por meio da Dispensa Eletrônica nº 90130/2025, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

**Valor estimado da contratação:** R\$ 5.539,98 (cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).

Ao Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, para as providências de divulgação do referido Aviso, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

*(assinado eletronicamente)*

**Raul Ferreira da Silva Junior**

Ordenador de Despesas

SIAPE 2796948



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 16/10/2025, às 10:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13231290** e o código CRC **2C8499FE**.



INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

## Aviso de Contratação 74/2025

### Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
74/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS	16/10/2025 08:59 (v 0.3)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

### Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		01340.007833/2025-70

### 1. <Item editável>

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

90130/2025

#### CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (240106)

#### OBJETO

Aquisição de persianas tipo cortina, com instalação, para o INPE de São José dos Campos – SP.

#### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.539,98

#### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 22/10/2025

#### HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item

## **TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

## **MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM**

SIM

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90130/2025**

(Processo Administrativo nº 01340.007833/2025-70)

Torna-se público que o **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES**, por meio do **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**, sediado Av. dos Astronautas, 1.758 - Jardim da Granja, São José dos Campos - SP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de persianas tipo cortina, com instalação, para o INPE de São José dos Campos – SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, facilita-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Não se Aplica.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para os itens **1, 2, 3, 4 e 5**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.12. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5% (valor ou percentual por extenso)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do

item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se Aplica.

## 9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se Aplica.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido a Autorização de Compras /Serviços.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.2. ANEXO II – Modelo de Autorização de Compras/Serviços;

São José dos Campos, 16 de outubro de 2025.

## **13. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

### **JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS**

Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação – SECRI



*Assinou eletronicamente em 16/10/2025 às 08:59:52.*



R & L INDUSTRIA E COMÉRCIO  
DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA ME

R & L INDUSTRIA E COMÉRCIO DE  
ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA ME  
CNPJ 10.302.648/0001-76  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 10.435.265-5  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 254.454-7

## PROPOSTA DE PREÇOS

<b>NOME FANTASIA: R &amp; L.</b>					
<b>RAZÃO SOCIAL: R&amp;L INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES EIRELI EPP.</b>					
CNPJ: 10.302.648/0001-76		INSC. ESTADUAL:	INSC. MUN.: 254.454-7 10.435.265-5		
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> RUA F-51 Qd-162 Lt-19 Nº 128 SETOR: FAIÇALVILLE. CID.: GOIÂNIA ESTADO: GOIÁS					
<b>TELEFONE:</b> (62) 3575-5333		CEP.: 74.350-440	<b>OPTANTE DO SIMPLES:</b> SIM!		
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:rlcomercio1@gmail.com">rlcomercio1@gmail.com</a>		rl.decoracoes@yahoo.com.br		
<b>DADOS DO PROPRIETÁRIO DA EMPRESA E REPRESENTANTE</b>					
QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO					
<b>NOME:</b> JOSÉ JUNIO DE OLIVEIRA SANTOS EUROPEU			<b>CARGO:</b> PROPRIETÁRIO		
<b>ESTADO CIVIL:</b> CASADO			<b>RG:</b> 59 821 88 SSP/GO		
<b>CPF:</b> 700.629.071-66			<b>NACIONALIDADE:</b> BRASILEIRO		
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Oeste Qd 58 Lt 15 SETOR: Conde dos arcos CEP: 74969-270 Aparecida de Goiânia					
<b>DADOS BANCARIOS</b>					
<b>BANCO DO BRASIL:</b> 001	<b>AG:</b> 4534-9	<b>C/C:</b> 7588-4	AGENCIA BURITI		
Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação as quais submetemos incondicionalmente e integralmente.					
Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, a instalação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto.					
Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentamos influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutimos nem recebemos informações.					

Item	Descrição do item	UND	QTD	Valor UNT	VALOR TOTAL
3	Persiana tipo cortina, material poliéster, cor palha, com controle em corrente de aço inoxidável, tipo vertical giratória, recolhível com blackout (lâmina 90mm), com trilho e instalação, nas seguintes	UND	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00



R & L INDUSTRIA E COMÉRCIO  
DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA ME

R & L INDUSTRIA E COMÉRCIO DE  
ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA ME  
CNPJ 10.302.648/0001-76  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 10.435.265-5  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 254.454-7

	medidas: 2,80m (largura) x 1,40m (altura)				
<b>VALOR TOTAL: Mil seiscentos e cinquenta reais.</b>					R\$ 1.650,00

Prazo de validade da proposta, 90 (noventa) dias consecutivos.

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.

**Goiânia-GO, 22 de Outubro 2025.**

**REL INDUSTRIA  
E COMERCIO  
DE ARTIGOS DE  
DECORACOES:  
103026480001  
76**

Assinado de forma  
digital por REL  
INDUSTRIA E  
COMERCIO DE  
ARTIGOS DE  
DECORACOES:1030264  
8000176  
Dados: 2025.10.22  
14:34:19 -03'00'



Arte Sutil Persianas e Cortinas Ltda.  
CNPJ: 60.102.937/0001-08  
Insc. Est.: 005157037.00-87  
Av. Olavo Bilac, 150 – Loja 04 – Cerâmica  
Juiz de Fora/MG – CEP: 36080-150

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO

**INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS – MCT**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90130/2025**

**(Processo Administrativo nº 01340.007833/2025-70)**

**Razão Social:** Arte Sutil Persianas e Cortinas Ltda.

**CNPJ:** 60.102.937/0001-08

**Inscrição Estadual:** 005157037.00-87

**Endereço Comercial:** Av. Olavo Bilac, 150 – Loja 04 – Cerâmica - Juiz de Fora/MG – CEP: 36080-150

**Contatos Comerciais:**

**Telefone:** (32) 3017-5459

**WhatsApp:** (32) 98513-8628

**E-Mail:** artesutilpersianas@gmail.com

**Referências Bancárias:**

Banco do Brasil

Agência: 24-8

C/C: 125146-5

Pix – 60.102.937/0001-08

Apresentamos a seguinte proposta de preços:

### Conforme o Termo de Referência

ITEM	DESCRITIVO	UN.	QTDE.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL DO ITEM R\$	MARCA	MODELO
1	Persiana tipo cortina, material poliéster, cor <b>bege</b> , com controle em corrente de aço inoxidável, tipo vertical giratória, recolhível com blackout (lâmina 90mm), com trilho e instalação, nas seguintes medidas: <b>0,68m (largura) x 2,40m (altura)</b>	Unid.	02	R\$ 295,51	R\$ 591,02	Arte Sutil	Persiana tipo Vertical blackout
2	Persiana tipo cortina, material poliéster, cor <b>bege</b> , com controle em corrente de aço inoxidável, tipo vertical giratória, recolhível com blackout (lâmina 90mm), com trilho e instalação, nas seguintes medidas: <b>1,23m (largura) x 2,40m (altura)</b>	Unid.	01	R\$ 487,59	R\$ 487,59	Arte Sutil	Persiana tipo Vertical blackout
4	Persiana tipo cortina, material poliéster, cor <b>palha</b> , com controle em corrente de aço inoxidável, tipo vertical giratória, recolhível com blackout (lâmina 90mm), com trilho e instalação, nas seguintes medidas: <b>2,70m (largura) x 1,40m (altura)</b>	Unid.	01	R\$ 557,20	R\$ 557,20	Arte Sutil	Persiana tipo Vertical blackout
5	Persiana tipo cortina, material poliéster, cor <b>palha</b> , com controle em corrente de aço inoxidável, tipo vertical giratória, recolhível com blackout (lâmina 90mm), com trilho e instalação, nas seguintes medidas: <b>2,55m (largura) x 1,40m</b>	Unid.	01	R\$ 527,35	R\$ 527,35	Arte Sutil	Persiana tipo Vertical blackout



Arte Sutil Persianas e Cortinas Ltda.  
CNPJ: 60.102.937/0001-08  
Insc. Est.: 005157037.00-87  
Av. Olavo Bilac, 150 – Loja 04 – Cerâmica  
Juiz de Fora/MG – CEP: 36080-150

(altura)						
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 2.163,16</b>		

Valor total da Proposta: R\$ 2.163,16 (dois mil, cento e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias;

**Prazo de Entrega:** 60 (sessenta) dias;

**Prazo de Garantia:** 12 (doze) meses;

**Marca:** Arte Sutil (marca própria).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que esta proposta inclui todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto ofertado, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros, fretes, mão de obra qualificada, deslocamentos e hospedagens, e demais despesas inerentes à entrega do objeto conforme especificações exigidas, inclusive os abatimentos eventualmente concedidos, e que o preço proposto corresponde, rigorosamente, às especificações do objeto ofertado, sendo de inteira responsabilidade da proponente eventuais erros nessa avaliação, não lhe cabendo solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente e demais custos que deveriam ser considerados na elaboração desta proposta.

Juiz de Fora/MG, 22 de outubro de 2025.

Elizabeth Maria de Paiva Santos  
CPF: 026.497.236-88  
RG: MG-10.838-407 - SSP/MG  
Responsável Arte Sutil



**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais  
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional  
Coordenação de Administração  
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 14893/2025/INPE

São José dos Campos, 22 de outubro de 2025.

A Senhora  
Jacqueline Georgette Sire Salgado  
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional (CGGO)

C/c  
Simone Redivo  
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional (CGGO)

**Assunto: Análise de Propostas (13248735 e 13248740).**

Trata-se do Processo 01340.007833/2025-70, referente a D.E. 90130/2025, cujo objeto é a aquisição de persianas tipo cortina, com instalação, para o INPE de São José dos Campos - SP

Diante disso, encaminhamos o processo em referência para análise das propostas SEI 13248735 e 13248740, e posterior avaliação, solicitamos resposta mediante memorando por parte desse setor.

Portanto, segue o presente processo para devidas providências.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas  
Chefe de Serviço de Compras,  
Recebimento e Importação.  
Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 22/10/2025, às 16:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13248759** e o código CRC **D0CEA0BD**.

---

**Referência:** Processo nº 01340.007833/2025-70

SEI-INPE nº 13248759



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS  
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais  
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Memorando nº 14921/2025/INPE

São José dos Campos, 23 de outubro de 2025

Ao Senhor  
**José Aristeu de Souza Ruas**  
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação (SECRI)

Assunto: Análise de Propostas 13248735 e 13248740

1. Em resposta ao Memorando nº 14893 (13248759) e após análise das Propostas nº 13248735 e nº 13248740, realizada em conjunto com o Coordenador-Geral da CGGO, informamos que as propostas apresentadas pelas empresas estão em conformidade com as especificações e necessidades descritas nos documentos do processo em referência.
2. Ressaltamos apenas que as empresas proponentes estão sediadas em estados distintos daquele onde deverão ser entregues e instalados os itens objeto da aquisição. Assim, sugerimos que seja confirmada a disponibilidade das empresas para a execução dos serviços no local indicado.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**Jacqueline Georogette Sire Salgado**  
Tecnologista Senior  
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional - CGGO

(assinado eletronicamente)  
**Naoto Shitara**  
Coordenador-Geral de Gestão Organizacional - CGGO  
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE



Documento assinado eletronicamente por **Naoto Shitara, Coordenador-Geral de Gestão Organizacional**, em 23/10/2025, às 14:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Georgette Sire Salgado, Tecnologista**, em 23/10/2025, às 14:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13250159** e o código CRC **263A6C95**.

## Anexos e Minutas

Não Possui.

---

Referência: Processo nº 01340.007833/2025-70

SEI-INPE nº 13250159



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: **60.102.937/0001-08**  
Razão Social: **ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA**  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/04/2026**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Litar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com \*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	<b>03/03/2026</b>	<b>Automática</b>
FGTS	Validade:	<b>08/11/2025</b>	<b>Automática</b>
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	<b>19/04/2026</b>	<b>Automática</b>

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>03/12/2025</b>
Receita Municipal	Validade:	<b>30/09/2025 (*)</b>

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	<b>30/09/2025 (*)</b>
-----------	-----------------------

# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

## Consulta Contratante

Emissão em 24/10/2025, 08:37

Parâmetros: CPF / CNPJ: 60.102.937/0001-08. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: M2YyZDgyYzKxOTJkNTU5Y2E2ZjlkODkyMTZhYmY0Y2U0ZmM5ZjY2OTk5NTgxNTUxODc3ODdiMWY1Nzc4OThjMA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 24/10/2025 08:38:36

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA**  
CNPJ: **60.102.937/0001-08**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.302.648/0001-76 DUNS®: 899589846  
Razão Social: R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **20/10/2026**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Litar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	02/11/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	08/04/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/12/2025
Receita Municipal	Validade:	03/01/2026

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.302.648/0001-76 DUNS®: 899589846  
Razão Social: R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA  
Data Aplicação: 04/02/2019  
Número do Processo: 0018680-30.2018 Número do Contrato: P. Presencial nº 03/2018  
Descrição/Justificativa: Processo eletrônico nº 0018680-30.2018.8.16.6000. Pregão Presencial nº 03/2018. Advertência em razão de não ter apresentado a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas na fase de habilitação do referido Pregão, exigência prevista na alínea "g" do item 6.1 do Edital. DJe 2398 de 04/12/18 – Secretaria p. 98. Intimação recebida em 19/12/18 e AR juntado aos autos em 27/01/2019. Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e artigos 150, 151, I e 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

#### Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP  
Data Aplicação: 23/06/2009  
Número do Processo: 018372009  
Descrição/Justificativa: Consoante decisão exarada à fl. 40 dos autos de apuração defalta contratual, foi aplicada à empresa R&L INDÚSTRIA ECOMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA. a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento no Item 16.1, subitem 16.1.1, alínea "a", do Edital do Pregão Eletrônico n. 104/2008, c/c o artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e alterações e artigo 7 da Lei 10.520/02.

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO  
Data Aplicação: 15/09/2015  
Número do Processo: 108.447/2015  
Descrição/Justificativa: O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, aplica à empresa R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA. a penalidade de advertência, conforme despacho exarado nos autos do processo nº 108.447/15.

## Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 511424 - GERÊNCIA EXECUTIVA S. JOSÉ DO RIO PRETO/SP  
Data Aplicação: 07/07/2009  
Número do Processo: 356640003670860  
Descrição/Justificativa: APLICADA A EMPRESA R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES LTDA, ADVERTENCIA DEVIDO AO ATRASO NA ENTREGA DO MATERIAL(PERSIANAS) REFERENTE CONTRATO 91/2008 - GERENCIA EXECUTIVA DO INSS EM SAO JOSE DO RIO PRETO/SP., COM FUNDAMENTO NA CLAUSULA DECIMA SEGUNDA, ALINEA"A" DOCONTRATO AMPARADO NO ARTIGO 87, INCISO I, DA LEI 8666/93.

## Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 925480 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
Data Aplicação: 16/04/2018 Valor da Multa: R\$ 770,29  
Número do Processo: 0000638-83.2017  
Descrição/Justificativa: O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, através de sua Secretaria de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 738/12/TJRR, art. 2º, IV aplica a empresa R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA - ME, a penalidade de multa moratória prevista no subitem 11.4, alínea "a" especificamente nos serviços feitos através da Ordem de Serviço nº 06, e a penalidade de multa moratória prevista no subitem 11.4, alínea "b", aos serviços realizados através de Ordem de Serviço n.º 01,02,03,04 e 05, caracterizada pelo atraso na execução das persianas contratados por meio da Nota de Empenho nº 97/2017, a partir do recebimento das Ordens de Serviços, conf

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 925480 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
Data Aplicação: 26/01/2018 Valor da Multa: R\$ 5.772,55  
Número do Processo: 0000638-83.2017  
Descrição/Justificativa: O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, através de sua Secretaria de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 738/12/TJRR, art. 2<sup>a</sup>, IV aplica a empresa R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA - ME, a penalidade de multa moratória prevista no subitem 11.4, alínea "a" especificamente nos serviços feitos através da Ordem de Serviço nº 06, e a penalidade de multa moratória prevista no subitem 11.4, alínea "b", aos serviços realizados através de Ordem de Serviço n.<sup>a</sup> 01,02,03,04 e 05, caracterizada pelo atraso na execução das persianas contratados por meio da Nota de Empenho nº 97/2017, a partir do recebimento das Ordens de Serviços, conf

## Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP  
Data Aplicação: 27/02/2019 Valor da Multa: R\$ 4.074,33  
Número do Processo: 0060340-45.2017 Número do Contrato: 12.927.10.15  
Descrição/Justificativa: Aplicada multa compensatória no valor total de R\$ 4.074,33 (quatro mil setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

## Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 70014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG  
Data Aplicação: 29/07/2014 Valor da Multa: R\$ 1.386,78  
Número do Processo: 1403766/2014 Número do Contrato: 01/2013  
Descrição/Justificativa: Aplicação da penalidade de penalidade de MULTA, no valor de R\$ 1.386,78(hum mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), com fulcro no art. 86, da Lei n.<sup>a</sup> 8.666/93, c/c Cláusula Treze, Parágrafo Primeiro, do Contrato n.<sup>a</sup> 01/2013.

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 90021 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA-MT  
Data Aplicação: 11/06/2013 Valor da Multa: R\$ 1.184,45  
Número do Processo: 303/2013 Número do Contrato: 54/2012  
Descrição/Justificativa: Descumprimento do item 5.4 "h" do Pregão Eletrônico SRP 22/2012 cfe. decisão exarada de fls. 100-1. do PA 303/2013

## Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 510178 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I  
Data Aplicação: 26/06/2009  
Número do Processo: 356640003672008  
Descrição/Justificativa: APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE R\$ 341,05 (TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS) PELO ATRASO NA MONTAGEM DO MATERIAL REFERENTE AO CONTRATO N° 58/2008 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2008 DA GERÊNCIA REGIONAL DO INSS EM SÃO PAULO.

## Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 80025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23º REGIAO  
Data Aplicação: 04/02/2019 Valor da Multa: R\$ 1.400,92  
Número do Processo: 7201/2016 Número do Contrato: ARP/PE 29/2016-B  
Descrição/Justificativa: Mantidas as penalidades de multas: moratória de 10% sobre o valor da contratação (R\$ 890,59), e de multa compensatória no valor de 20% sobre a parcela inadimplida (R\$ 510,33). Os valores foram recolhidos conforme GRUs 800087 e 800088, constantes nas fls. 309 do processo N° 7201/2016. Publicado no DOU de 04/02/2019.

## Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 80026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS  
Data Aplicação: 05/09/2016 Valor da Multa: R\$ 2.953,96  
Número do Processo: 786/2015 Número do Contrato: 2015NE001871  
Descrição/Justificativa: Penalidade aplicada por atraso na entrega de material objeto da nota de empenho 2015NE001871.

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ  
Data Aplicação: 05/04/2011 Valor da Multa: R\$ 114,91  
Número do Processo: RJE OF 2010/658.02 Número do Contrato: ATA RP Nº 122/2009  
Descrição/Justificativa: A Ilma. Sra. Diretora da Secretaria Geral, Dra. Patricia Reis Longhi, decidiu aplicar à empresa R & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA, CNPJ: 10.302.648/0001-76, a penalidade de MULTA DIÁRIA, limitada a 30% (trinta por cento), pelo atraso de 76 (setenta e seis) dias na entrega do material objeto da Nota de Empenho nº 2010NE1231, nos termos da Cláusula Décima - Das Penalidades, da Ata de Registro de Preços nº 122/2009, e subitens 14.2.b e 14.6 do Item 14 do Edital de Pregão nº 64/2009, c/c o art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93.

## Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Litar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º  
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta  
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP  
Âmbito da Sanção: União  
Prazo: Determinado  
Prazo Inicial: 09/09/2020 Prazo Final: 08/10/2020  
Número do Processo: 0008690-85.2019 Número do Contrato: PE nº -19/2018-RP  
Descrição/Justificativa: Impedimento de licitar e de contratar com a União, com o consequente descredenciamento do SICAF, pelo período de 01 (um) mês, em razão da não manutenção de sua proposta no decorrer do Pregão Eletrônico n. 19/2018-RP, com fundamento nos itens 18.1.5 e 18.2.2 do referido Pregão c/c o art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

## Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Litar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º  
Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa  
UASG Sancionadora: 179083 - CASA DA MOEDA DO BRASIL/MF  
Âmbito da Sanção: União  
Prazo: Determinado  
Prazo Inicial: 16/10/2014 Prazo Final: 16/04/2015  
Número do Processo: 4053/2012  
Descrição/Justificativa: A empresa não entregou todos os documentos exigidos no certame licitatório, não cumprindo com às exigências contidas no Edital, o que gerou violação dos subitens "7.4.19" e "1.4.23" c/c "10.1.4", todas do Edital de Pregão Eletrônico nº 0001/13, c/c Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Lictar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º  
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta  
UASG Sancionadora: 80025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23º REGIAO  
Âmbito da Sanção: União  
Prazo: Determinado  
Prazo Inicial: 03/08/2018 Prazo Final: 04/02/2019  
Número do Processo: 7201/2016 Número do Contrato: ARP/PE 29/2016-B  
Descrição/Justificativa: Por descumprimento parcial do objeto, conforme itens 1.3, alínea a, 1.4 e 1.5, da ARP/PE 29/2016-B, fl. 190. Determinação constante do despacho de fl. 293. Em face do pedido de reconsideração acatado pela administração do TRT 23º Região, o prazo da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União foi reduzido de 03 anos para 06 meses a contar da data da aplicação da penalidade (03/08/2018). A decisão foi publicada no DOU de 04/02/2019.

## Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência  
UASG Sancionadora: 90014 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - ES  
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador Impeditiva: Não  
Número do Processo: 8158/09/2012-EOF  
Descrição/Justificativa: MULTA MORATÓRIA PELO ATRASO INJUSTIFICADO NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

## Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: Legado  
UASG Sancionadora: 158195 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB  
Número do Processo: 230960158711076  
Descrição/Justificativa: A UFCG RESOLVE SUSPENDER A PENALIDADE IMPOSTA A EMPRESA R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA, UMA VEZ QUE A MESMA CUMPRIU COM AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2009.

# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

## Consulta Contratante

Emissão em 24/10/2025, 13:57

Parâmetros: CPF / CNPJ: 10.302.648/0001-76. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZTE4MWMwYjZkNTk5OWIyZDRmOGJjMWU3ZGEyMmFmYjYzZGJiODFiYjE0OWZkNjBINWFmNGE3NjEyMWUxNzQ4Zg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 24/10/2025 13:58:15

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: <b>R&amp;L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES EIRELI</b>
CNPJ: <b>10.302.648/0001-76</b>

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: <b>TCU</b>
Cadastro: <b>Licitantes Inidôneos</b>
Resultado da consulta: <b>Nada Consta</b>

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: <b>CNJ</b>
Cadastro: <b>CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade</b>
Resultado da consulta: <b>Nada Consta</b>

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: <b>Portal da Transparência</b>
Cadastro: <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas</b>
Resultado da consulta: <b>Nada Consta</b>

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: <b>Portal da Transparência</b>
Cadastro: <b>CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas</b>
Resultado da consulta: <b>Nada Consta</b>

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS  
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,  
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

### AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO		Nº: 141/2025		
DE: 90130/2025		Dispensa Eletrônica: 132/2025	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 24 de Outubro de 2025	
ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA				
CNPJ: 60.102.937/0001-08		IE:		
Endereço: AV. OLAVO BILAC, 150 Bairro: CERÂMICA - Cidade/UF: JUIZ DE FORA / MG				
Telefone: (32) 3017-5459,	Fax:	CEP: 36080-350		
Banco: 001	C/C: 125146-5	Agência: 24-8		
Nome Banco: BANCO DO BRASIL	Contato: ELIZABETH MARIA DE PAIVA			
Email: ARTESUTILPERSIANAS@GMAIL.COM,				
Chave Pix:				

Item ATA	Código	Descrição / Observação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	IPI %	Total
1	24552	PERSIANA TIPO CORTINA, MATERIAL	UN	2.00	R\$ 295,51	0.00	R\$ 591,02

		POLIÉSTER, COR BEGE, COM CONTROLE EM CORRENTE DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO VERTICAL GIRATÓRIA, RECOLHÍVEL COM BLACKOUT (LÂMINA 90MM), COM TRILHO E INSTALAÇÃO, NAS SEGUINTE S MEDIDAS: 0,68M (LARGURA) X 2,40M (ALTURA)					
2	24553	PERSIANA TIPO CORTINA, MATERIAL POLIÉSTER, COR BEGE, COM CONTROLE EM CORRENTE DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO VERTICAL GIRATÓRIA, RECOLHÍVEL COM BLACKOUT (LÂMINA 90MM), COM TRILHO E INSTALAÇÃO, NAS SEGUINTE S MEDIDAS: 1,23M (LARGURA) X 2,40M (ALTURA)	UN	1.00	R\$ 487,59	0.00	R\$ 487,59

		PERSIANA TIPO CORTINA, MATERIAL POLIÉSTER, COR BEGE, COM CONTROLE EM CORRENTE DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO VERTICAL GIRATÓRIA, RECOLHÍVEL COM BLACKOUT (LÂMINA 90MM), COM TRILHO E INSTALAÇÃO, NAS SEGUINTE S MEDIDAS: 2,70M (LARGURA) X 1,40M (ALTURA)	UN	1.00	R\$ 557,20	0.00	R\$ 557,20
5	24556	PERSIANA TIPO CORTINA, MATERIAL POLIÉSTER, COR BEGE, COM CONTROLE EM CORRENTE DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO VERTICAL GIRATÓRIA, RECOLHÍVEL COM BLACKOUT (LÂMINA 90MM), COM TRILHO E INSTALAÇÃO, NAS SEGUINTE S MEDIDAS: 2,55M	UN	1.00	R\$ 527,35	0.00	R\$ 527,35

	(LARGURA) X 1,40M (ALTURA)			
	Total:	R\$ 2.163,16		

<b>Observações:</b>
<p><b>Conforme proposta datada de 22 de outubro de 2025;</b>  <b>O material deverá ser entregue e instalado no INPE/São José dos Campos/SP;</b>  <b>Amparo legal: art. 75, Inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;</b>  <b>Sanções e Multa moratória, será aplicada em caso de inadimplência, conforme item 11 do edital;</b>  <b>Esta autorização de Compras/serviço, somente terá validade mediante Nota de empenho;</b>  <b>Referente ao processo SEI nº 01340.007833/2025-70;</b></p>
<b>Local de entrega: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS São Paulo CEP: 12227-010 CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Telefone 2: +55(12)3208-6105 Fax:</b>
<b>- Condições de Fornecimento -</b>
<b>Prazo de entrega...: 60 dias</b>
<b>Prazo de pagamento...: 10 DIAS UTEIS</b>
<b>Validade da proposta...: 60 dias</b>
<b>O faturamento deverá ser para:</b>
<b>Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI</b>
<b>AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP CEP: 12227-010</b>
<b>CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Fax:</b>



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 28/10/2025, às 09:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13254242** e o código CRC **689C2CF5**.

---

01340.007833/2025-70

13254242v4



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS  
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,  
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

### AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

<b>AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO</b>		Nº: 142/2025		
DE: 90130/2025		Dispensa Eletrônica: 132/2025	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 24 de Outubro de 2025	
<b>R&amp;L INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES EIRELI EPP.</b>				
CNPJ: 10.302.648/0001-76		IE:		
Endereço: RUA F-51 QD-162 LT-19 Nº 128 Bairro: FAIÇALVILLE - Cidade/UF: GOIANIA / GO				
Telefone: (62) 3575-5333 ,	Fax:	CEP: 74350-440		
Banco: 001	C/C: 7588-4	Agência: 4534-9		
Nome Banco: BANCO DO BRASIL	Contato: JOSÉ JUNIO DE OLIVEIRA SA			
Email: RLCOMERCIO1@GMAIL.COM,				
Chave Pix:				

Item ATA	Código	Descrição / Observação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	IPI %	Total
3	24554	PERSIANA TIPO CORTINA,	UN	3.00	R\$ 550,00	0.00	R\$ 1.650,00

MATERIAL POLIÉSTER, COR BEGE, COM CONTROLE EM CORRENTE DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO VERTICAL GIRATÓRIA, RECOLHÍVEL COM BLACKOUT (LÂMINA 90MM), COM TRILHO E INSTALAÇÃO, NAS SEGUINTE S MEDIDAS: 2,80M (LARGURA) X 1,40M (ALTURA)			
		Total:	R\$ 1.650,00

<b>Observações:</b>
Conforme proposta datada de 22 de outubro de 2025; O material deverá ser entregue e instalado no INPE/São José dos Campos/SP; Amparo legal: art. 75, Inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021; Sanções e Multa moratória, será aplicada em caso de inadimplência, conforme item 11 do edital; Esta autorização de Compras/serviço, somente terá validade mediante Nota de empenho; Referente ao processo SEI nº 01340.007833/2025-70;
<b>Local de entrega:</b> MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS São Paulo CEP: 12227-010 CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Telefone 2: +55(12)3208-6105 Fax:
- Condições de Fornecimento -
<b>Prazo de entrega....:</b> 60 dias

**Prazo de pagamento...: 10 DIAS UTEIS**

**Validade da proposta...: 60 dias**

**O faturamento deverá ser para:**

**Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**

**AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP CEP: 12227-010**

**CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Fax:**



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 28/10/2025, às 09:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13254255** e o código CRC **572EEF6F**.



**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Coordenação de Administração

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ORDEM DE COMPRA REFERENTE AO PROCESSO		Processo de Compra: 90130/2025															
Ordem de Compra: 141/2025																	
Fornecedor: ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA																	
Item	Requisição	Material	Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Qtd Comprada	Preço Unitário	Valor Total								
1	CGGO-011/2025-RC	24552	3129	172523	2000000B-03	44905251	2,00000	R\$ 295,51	R\$ 591,02								
2	CGGO-011/2025-RC	24553	3129	172523	2000000B-03	44905251	1,00000	R\$ 487,59	R\$ 487,59								
4	CGGO-011/2025-RC	24555	3129	172523	2000000B-03	44905251	1,00000	R\$ 557,20	R\$ 557,20								
5	CGGO-011/2025-RC	24556	3129	172523	2000000B-03	44905251	1,00000	R\$ 527,35	R\$ 527,35								
Total:								R\$ 2.163,16									
Ordem de Compra: 142/2025																	
Fornecedor: R&L INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES EIRELI EPP.																	
Item	Requisição	Material	Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Qtd Comprada	Preço Unitário	Valor Total								

3	CGGO-011/2025-RC	24554	3129	172523	2000000B-03	44905251	3,00000	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
<b>Total:</b>									R\$ 1.650,00

**Resumo do Processo: 90130/2025**

Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Valor Total
3129	172523	2000000B-03	44905251	R\$ 3.813,16
<b>Valor Total das OCs:</b>				<b>R\$ 3.813,16</b>



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 28/10/2025, às 08:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13254273** e o código CRC **F7AE5059**.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: **60.102.937/0001-08**  
Razão Social: **ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA**  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/04/2026**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Litar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com \*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	<b>03/03/2026</b>	<b>Automática</b>
FGTS	Validade:	<b>08/11/2025</b>	<b>Automática</b>
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	<b>19/04/2026</b>	<b>Automática</b>

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>03/12/2025</b>
Receita Municipal	Validade:	<b>30/09/2025 (*)</b>

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	<b>30/09/2025 (*)</b>
-----------	-----------------------

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 28/10/2025 19:37:12

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA**  
CNPJ: **60.102.937/0001-08**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.302.648/0001-76 DUNS®: 899589846  
Razão Social: R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **20/10/2026**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Litar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	02/11/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	08/04/2026	Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/12/2025
Receita Municipal	Validade:	03/01/2026

#### V - Qualificação Técnica

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.302.648/0001-76 DUNS®: 899589846  
Razão Social: R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 926415 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANA  
Data Aplicação: 04/02/2019  
Número do Processo: 0018680-30.2018 Número do Contrato: P. Presencial nº 03/2018  
Descrição/Justificativa: Processo eletrônico nº 0018680-30.2018.8.16.6000. Pregão Presencial nº 03/2018. Advertência em razão de não ter apresentado a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas na fase de habilitação do referido Pregão, exigência prevista na alínea "g" do item 6.1 do Edital. DJe 2398 de 04/12/18 – Secretaria p. 98. Intimação recebida em 19/12/18 e AR juntado aos autos em 27/01/2019. Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e artigos 150, 151, I e 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

#### Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP  
Data Aplicação: 23/06/2009  
Número do Processo: 018372009  
Descrição/Justificativa: Consoante decisão exarada à fl. 40 dos autos de apuração defalta contratual, foi aplicada à empresa R&L INDÚSTRIA ECOMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA. a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento no Item 16.1, subitem 16.1.1, alínea "a", do Edital do Pregão Eletrônico n. 104/2008, c/c o artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e alterações e artigo 7 da Lei 10.520/02.

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO  
Data Aplicação: 15/09/2015  
Número do Processo: 108.447/2015  
Descrição/Justificativa: O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, aplica à empresa R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA. a penalidade de advertência, conforme despacho exarado nos autos do processo nº 108.447/15.

## Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 511424 - GERÊNCIA EXECUTIVA S. JOSÉ DO RIO PRETO/SP  
Data Aplicação: 07/07/2009  
Número do Processo: 356640003670860  
Descrição/Justificativa: APLICADA A EMPRESA R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES LTDA, ADVERTENCIA DEVIDO AO ATRASO NA ENTREGA DO MATERIAL(PERSIANAS) REFERENTE CONTRATO 91/2008 - GERENCIA EXECUTIVA DO INSS EM SAO JOSE DO RIO PRETO/SP., COM FUNDAMENTO NA CLAUSULA DECIMA SEGUNDA, ALINEA"A" DOCONTRATO AMPARADO NO ARTIGO 87, INCISO I, DA LEI 8666/93.

## Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 925480 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
Data Aplicação: 16/04/2018 Valor da Multa: R\$ 770,29  
Número do Processo: 0000638-83.2017  
Descrição/Justificativa: O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, através de sua Secretaria de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 738/12/TJRR, art. 2º, IV aplica a empresa R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA - ME, a penalidade de multa moratória prevista no subitem 11.4, alínea "a" especificamente nos serviços feitos através da Ordem de Serviço nº 06, e a penalidade de multa moratória prevista no subitem 11.4, alínea "b", aos serviços realizados através de Ordem de Serviço n.º 01,02,03,04 e 05, caracterizada pelo atraso na execução das persianas contratados por meio da Nota de Empenho nº 97/2017, a partir do recebimento das Ordens de Serviços, conf

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 925480 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
Data Aplicação: 26/01/2018 Valor da Multa: R\$ 5.772,55  
Número do Processo: 0000638-83.2017  
Descrição/Justificativa: O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, através de sua Secretaria de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 738/12/TJRR, art. 2<sup>a</sup>, IV aplica a empresa R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA - ME, a penalidade de multa moratória prevista no subitem 11.4, alínea "a" especificamente nos serviços feitos através da Ordem de Serviço nº 06, e a penalidade de multa moratória prevista no subitem 11.4, alínea "b", aos serviços realizados através de Ordem de Serviço n.<sup>a</sup> 01,02,03,04 e 05, caracterizada pelo atraso na execução das persianas contratados por meio da Nota de Empenho nº 97/2017, a partir do recebimento das Ordens de Serviços, conf

## Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP  
Data Aplicação: 27/02/2019 Valor da Multa: R\$ 4.074,33  
Número do Processo: 0060340-45.2017 Número do Contrato: 12.927.10.15  
Descrição/Justificativa: Aplicada multa compensatória no valor total de R\$ 4.074,33 (quatro mil setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

## Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 70014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG  
Data Aplicação: 29/07/2014 Valor da Multa: R\$ 1.386,78  
Número do Processo: 1403766/2014 Número do Contrato: 01/2013  
Descrição/Justificativa: Aplicação da penalidade de penalidade de MULTA, no valor de R\$ 1.386,78(hum mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), com fulcro no art. 86, da Lei n.<sup>a</sup> 8.666/93, c/c Cláusula Treze, Parágrafo Primeiro, do Contrato n.<sup>a</sup> 01/2013.

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 90021 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA-MT  
Data Aplicação: 11/06/2013 Valor da Multa: R\$ 1.184,45  
Número do Processo: 303/2013 Número do Contrato: 54/2012  
Descrição/Justificativa: Descumprimento do item 5.4 "h" do Pregão Eletrônico SRP 22/2012 cfe. decisão exarada de fls. 100-1. do PA 303/2013

## Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 510178 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I  
Data Aplicação: 26/06/2009  
Número do Processo: 356640003672008  
Descrição/Justificativa: APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE R\$ 341,05 (TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS) PELO ATRASO NA MONTAGEM DO MATERIAL REFERENTE AO CONTRATO N° 58/2008 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2008 DA GERÊNCIA REGIONAL DO INSS EM SÃO PAULO.

## Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 80025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23º REGIAO  
Data Aplicação: 04/02/2019 Valor da Multa: R\$ 1.400,92  
Número do Processo: 7201/2016 Número do Contrato: ARP/PE 29/2016-B  
Descrição/Justificativa: Mantidas as penalidades de multas: moratória de 10% sobre o valor da contratação (R\$ 890,59), e de multa compensatória no valor de 20% sobre a parcela inadimplida (R\$ 510,33). Os valores foram recolhidos conforme GRUs 800087 e 800088, constantes nas fls. 309 do processo N° 7201/2016. Publicado no DOU de 04/02/2019.

## Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 80026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS  
Data Aplicação: 05/09/2016 Valor da Multa: R\$ 2.953,96  
Número do Processo: 786/2015 Número do Contrato: 2015NE001871  
Descrição/Justificativa: Penalidade aplicada por atraso na entrega de material objeto da nota de empenho 2015NE001871.

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ  
Data Aplicação: 05/04/2011 Valor da Multa: R\$ 114,91  
Número do Processo: RJE OF 2010/658.02 Número do Contrato: ATA RP Nº 122/2009  
Descrição/Justificativa: A Ilma. Sra. Diretora da Secretaria Geral, Dra. Patricia Reis Longhi, decidiu aplicar à empresa R & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA, CNPJ: 10.302.648/0001-76, a penalidade de MULTA DIÁRIA, limitada a 30% (trinta por cento), pelo atraso de 76 (setenta e seis) dias na entrega do material objeto da Nota de Empenho nº 2010NE1231, nos termos da Cláusula Décima - Das Penalidades, da Ata de Registro de Preços nº 122/2009, e subitens 14.2.b e 14.6 do Item 14 do Edital de Pregão nº 64/2009, c/c o art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93.

## Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Litar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º  
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta  
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP  
Âmbito da Sanção: União  
Prazo: Determinado  
Prazo Inicial: 09/09/2020 Prazo Final: 08/10/2020  
Número do Processo: 0008690-85.2019 Número do Contrato: PE nº -19/2018-RP  
Descrição/Justificativa: Impedimento de licitar e de contratar com a União, com o consequente descredenciamento do SICAF, pelo período de 01 (um) mês, em razão da não manutenção de sua proposta no decorrer do Pregão Eletrônico n. 19/2018-RP, com fundamento nos itens 18.1.5 e 18.2.2 do referido Pregão c/c o art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

## Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Litar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º  
Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa  
UASG Sancionadora: 179083 - CASA DA MOEDA DO BRASIL/MF  
Âmbito da Sanção: União  
Prazo: Determinado  
Prazo Inicial: 16/10/2014 Prazo Final: 16/04/2015  
Número do Processo: 4053/2012  
Descrição/Justificativa: A empresa não entregou todos os documentos exigidos no certame licitatório, não cumprindo com às exigências contidas no Edital, o que gerou violação dos subitens "7.4.19" e "1.4.23" c/c "10.1.4", todas do Edital de Pregão Eletrônico nº 0001/13, c/c Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

# Relatório de Ocorrências Ativas

## Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Lictar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º  
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta  
UASG Sancionadora: 80025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23º REGIAO  
Âmbito da Sanção: União  
Prazo: Determinado  
Prazo Inicial: 03/08/2018 Prazo Final: 04/02/2019  
Número do Processo: 7201/2016 Número do Contrato: ARP/PE 29/2016-B  
Descrição/Justificativa: Por descumprimento parcial do objeto, conforme itens 1.3, alínea a, 1.4 e 1.5, da ARP/PE 29/2016-B, fl. 190. Determinação constante do despacho de fl. 293. Em face do pedido de reconsideração acatado pela administração do TRT 23º Região, o prazo da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União foi reduzido de 03 anos para 06 meses a contar da data da aplicação da penalidade (03/08/2018). A decisão foi publicada no DOU de 04/02/2019.

## Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência  
UASG Sancionadora: 90014 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - ES  
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador Impeditiva: Não  
Número do Processo: 8158/09/2012-EOF  
Descrição/Justificativa: MULTA MORATÓRIA PELO ATRASO INJUSTIFICADO NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

## Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: Legado  
UASG Sancionadora: 158195 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB  
Número do Processo: 230960158711076  
Descrição/Justificativa: A UFCG RESOLVE SUSPENDER A PENALIDADE IMPOSTA A EMPRESA R&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA, UMA VEZ QUE A MESMA CUMPRIU COM AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2009.

Data e hora da consulta: 30/10/2025 12:11

Usuário: \*\*\*.429.378-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho****UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2025	NE	485

**Célula Orçamentária**

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172523	3129000000	449052	240106	2000000B-03

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
29/10/2025	Ordinário	01340.007833/2025-70	0,0000	2.163,16

**Favorecido**

Código	Nome	CEP
60.102.937/0001-08	ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA	
Endereço	OLAVO BILAC 150 LOJA 04 CERAMICA	36080-350
Município	UF	Telefone
JUIZ DE FORA	MG	

**Amparo Legal**

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 14.133 / 2021					

**Descrição**

AQUISICAO DE PERSIANAS TIPO CORTINA, COR BEGE, ITENS 1, 2, 4 E 5, PARA ATENDER A DEMANDA DOS PREDIOS DIRECAO E PLANEJAMENTO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS INPE, SAO JOSE DOS CAMPOS/SP. REFERENCIA CGGO-011/2025-RC (SEI 13221291), AC 141/2025, DE: 90130/2025, DISPENSA ELETRONICA: 132/2025 (SEI 13254242).

**Local da Entrega**

INPE - SAO JOSE DOS CAMPOS/SP

**Informação Complementar**

24010606001322025 - UASG Minuta: 240106

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 30/10/2025 12:11

Usuário: \*\*\*.429.378-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho****Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.163,16

**Subelemento 51 - PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Persiana - aplicacao: ambiente profissional, características adicionais: trilhos em aluminio anodizado, cordao de nylon e c, largura lamina: 9, material: poliéster, juta, algodao, tipo: vertical, modelo blackout	591,02

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/10/2025	Inclusão	2,00000	295,5150	591,03
29/10/2025	Anulação	0,00005	295,5150	0,01

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Persiana - material: poliéster, juta, algodao, tipo: vertical, modelo blackout, aplicacao: ambiente profissional, características adicionais: trilhos em aluminio anodizado, cordao de nylon e c, largura lamina: 9	487,59

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/10/2025	Inclusão	1,00000	487,5900	487,59

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00004 - Persiana - material: poliéster, juta, algodao, tipo: vertical, modelo blackout, aplicacao: ambiente profissional, características adicionais: trilhos em aluminio anodizado, cordao de nylon e c, largura lamina: 9	557,20

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/10/2025	Inclusão	1,00000	557,2000	557,20

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00005 - Persiana - material: poliéster, juta, algodao, tipo: vertical, modelo blackout, aplicacao: ambiente profissional, características adicionais: trilhos em aluminio anodizado, cordao de nylon e c, largura lamina: 9	527,35

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/10/2025	Inclusão	1,00000	527,3500	527,35

**Assinaturas**

<b>Ordenador de Despesa</b> RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR ***.163.688-** 30/10/2025 11:27:41
---

Data e hora da consulta: 30/10/2025 12:11

Usuário: \*\*\*.429.378-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho****Assinaturas****Gestor Financeiro**

GENTIL MOURA DA SILVA

\*\*\*.217.568-\*\*

30/10/2025 09:48:29

Versão	Data/Hora	Operação
005	30/10/2025 11:27:41	Alteração

Data e hora da consulta: 30/10/2025 12:14  
Usuário: \*\*\*.429.378-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho****UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2025	NE	486

**Célula Orçamentária**

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172523	3129000000	449052	240106	2000000B-03

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
29/10/2025	Ordinário	01340.007833/2025-70	0,0000	1.650,00

**Favorecido**

Código	Nome	CEP
10.302.648/0001-76	R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORA	
Endereço		74350-440
F 51 128 QUADRA162 SETOR FAICALVILLE		
Município	UF	Telefone
GOIANIA	GO	(62)3575-5333

**Amparo Legal**

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 14.133 / 2021					

**Descrição**

AQUISICAO DE PERSIANAS TIPO CORTINA, COR BEGE, ITEM 3, PARA ATENDER A DEMANDA DOS PREDIOS DIRECAO E PLANEJAMENTO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS INPE, SAO JOSE DOS CAMPOS/SP. REFERENCIA CGGO-011/2025-RC (SEI 13221291), AC 142/2025, DE: 90130/2025, DISPENSA ELETRONICA: 132/2025 (SEI 13254255).

**Local da Entrega**

INPE - SAO JOSE DOS CAMPOS/SP

**Informação Complementar**

24010606001322025 - UASG Minuta: 240106

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

**Data e hora da consulta:** 30/10/2025 12:14  
**Usuário:** \*\*\*.429.378-\*\*  
**Impressão Completa**

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.650,00

#### Subelemento 51 - PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00003 - Persiana - material: poliéster, juta, algodão, tipo: vertical, modelo blackout, aplicação: ambiente profissional, características adicionais: trilhos em alumínio anodizado, cordão de nylon e c, largura lâmina: 9	1.650,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/10/2025	Inclusão	3,00000	550,0000	1.650,00

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR

\*\*\*.163.688-\*\*

29/10/2025 09:14:53

##### Gestor Financeiro

GENTIL MOURA DA SILVA

\*\*\*.217.568-\*\*

29/10/2025 09:12:55